

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0498/81 - PARECER CEE Nº 410/81 - fls. 02

PROCESSO CEE Nº : 0498/81
INTERESSADO : FERNANDO JOSÉ ABARCA ORIAS
ASSUNTO : Equivalência de Estudos
RELATOR : Consº Antônio Ferreira da Rosa Aquino
PARECER CEE Nº 410/81 - CESG - APROVADO EM 18/03/81

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1981

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS
- PRESIDENTE -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Fernando José Abarca Orias, nascido a 30.03.1945, em Santiago do Chile, requer a este Conselho a declaração de equivalência de seus estudos feitos no exterior aos correspondentes ao sistema de ensino brasileiro.

Seus histórico escolar é o seguinte:

A. Fez os primeiros estudos, da 1ª à 6ª série preparatória, na Escola Consolidada Santiago, em Santiago do Chile.

B. Fez em continuação, por 4 anos, o Curso de Humanidades na mesma Escola, sendo devidamente aprovado. Finalmente, prestou "Exame de Validação de Estudos" em nível de 5ª e 6ª séries, obtendo aprovação.

C. Obteve o Diploma de Licença Secundária, em Setembro de 1976, fornecido pelo Ministério de Educação Pública.

Os documentos estão devidamente autenticados, também pela autoridade consular brasileira, em Santiago do Chile.

Por comunicação oral do interessado, consta também que freqüentou, em sua pátria, 2 anos da Faculdade de Engenharia.

2. APRECIÇÃO:

A situação do interessado atende às orientações emanadas deste Conselho para casos análogos, tendo realizado estudos suficientes para o ingresso na universidade em seu país de origem.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados na República do Chile, por Fernando José Abarca Orias, como como equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau, no sistema brasileiro.

São Paulo, 18 de março de 1981

a) Consº Antônio Ferreira da Rosa Aquino - Relator